COUNT DO ANADIRA

ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ(MF) 33.000.662/0001-10 PALACIO SAMITA PARREIRA DA SILVA

ANEXO I

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Lei Complementar nº 123/2006)

Eu,	, R.G. nº.
n ^o ,	
	, representante da empresa _, CNPJ/MF nº.
MICROEMBRESA /EMPRESA >, solicitamo	
MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO POR CONVITE - TIPO MENOR PRECO NO	RTE, quando da sua participação no
CONVITE - TIPO MENOR PREÇO Nº. o diferenciado concedido a essas empresas com Complementar nº. 123/2006.	base nos artigos 42 a 45 da Lei
Declaramos ainda, que não existe quale	quer impedimento entre os previstos
nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complement	ar Federal nº. 123/2006.
Como prova da referida condição, ap	presentamos em documento anavo
CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial par	ra comprovação da condição de
Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte n	a forma do art 20 de testa e
Normativa nº. 103/2007 do Departamento Naciono	al de Pegistro de Comércia DND a
o, and a span tunion to tractom	
	, de fevereiro de 2017.
Representante Le RG: CFP/MF:	gal da Empresa

D CAN.

CNPJ da Empresa:



Câmara Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ(MF) 33.000.662/0001-10 Palacio Samita Parreira da Silva

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO II	
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	
A Cômoro Municipal de Bastal de A	
Câmara Municipal de Pontal do Araguaia – MT.	
CONVITE No/2017 Assunto: Proposta Comercial	
Razão Social do Proponente:	
CNPJ do Proponente:	
Dados Bancários:	
Encaminhamos, pela presente, nossa proposta comercial referente previsto no procedimento licitatório em epígrafe, declaramos que, no pre ofertado, estão inclusos todos os custos referentes ao cumprimento do ob como tributos, frete e outros.	co abaiyo
ITEM DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR
O1 Contratação de empresa para execução de serviços de	
divulgação através de Radio, Televisão e Jornal (escrito) conforme necessidade da Câmara	
TOTAL	

Observações:

* Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

* Forma de Pagamento: O pagamento será dividido em 05 (cinco) parcelas iguais, mensais e consecutivas e corresponderá aos serviços efetivamente executados pela proponente por ocasião da licitação, sendo pagos em até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo departamento responsável

Declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a esta licitação e manifestamos plena concordância com as condições estabelecidas no Edital.

..... , _____ de fevereiro de 2017.

Representante Legal da Empresa RG.: CFP/MF: Carimbo:





Câmara Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ(MF) 33.000.662/0001-10 Palacio samita parreira da silva

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV,

A					, ,
CÂMARA MUN	NICIPAL DE PONT	'AL ARAGUAL	A - MT		
	DE LICITAÇÃO: C				
		DECLARAÇÃ	O		
NOME DA EN	MPRESA, pessoa	jurídica de di	— reito pr	ivado, inscri	ta no CPNJ nº
		е			tadual no
					estabelecida
a				bairro	
Município	de			estado	de
CEP.:		_, atraves de	seu r	epresentante	legal abaixo
assinado, com	cumprimento ao	solicitado no	Edital	de licitação	modalidaade
CONVITE No	/2017, MENO	R PREÇO.			
DECLARA, so	b as penas da lei,	que:			
Não	possui em seu qu	adro de pesso	al, emp	regados com	menos de 18
(deze	oito) anos em trab	alho noturno,	perigos	so ou insalub	re, e menores

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999;

Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93).

Que os documentos que compõem este edital foram colocados a disposição, e temos pleno conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordamos com todos os itens estabelecidos no referido edital.

Em cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Codigo Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens e execução dos serviços nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

Estar aptos a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra essa empresa Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, declarando inexistência de fatos supervenientes a esta licitação que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório no Municipío de Pontal do Araguaia - MT, Convite nº 001/2017, na forma do Art 32 inciso 2

. Sunt





Câmara Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ(MF) 33.000.662/0001-10 PALACIO SAMITA PARREIRA DA SILVA

da Lei 8.666/93, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Reunir todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que estamos cientres e concordamos com o disposto em Edital em referência e Art. 5º do Decreto Estadual nº7.217/2006. O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

..... , _____ de fevereiro de 2017

Representante Legal da Empresa RG:

> CFP/MF: CNPJ da Empresa: Carimbo





Câmara Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ(MF) 33.000.662/0001-10 Palacio samita parreira da silva

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 002/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa para execução de serviços de publicidade e propaganda através de Radio, Televisão e Jornal(escrito) conforme necessidade da Câmara.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

Os serviços previstos na cláusula anterior serão executados mediante acompanhamento, orientação, bem como solicitação da equipe responsável pela publicidade da unidade gestora.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO Os serviços, devidamente descritos nas cláusulas anteriores, terão início a partir da assinatura do presente contrato até 31/12/2015, podendo a critério da CONTRATANTE, ser prorrogado através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO O valor acordado entre as partes é de R\$ 0.000,00 (xxxxx Reais), divididos em parcelas mensais e consecutivas de R\$ 0.000,00 (xxxxxxxxxxx Reais) que serão pagos à contratada mensalmente, a vencer no dia 30 de cada mês, podendo ser pago até o dia do mês subseqüente.

Many





Câmara Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ(MF) 33.000.662/0001-10 PALACIO SAMITA PARREIRA DA SILVA

CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES

A Contratada se responsabilizará em:

Manter a contratante sempre informada dos resultados de todas as etapas previstas nesse contrato;

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATANTE se responsabiliza em:

Efetuar os pagamentos nas datas previstas do presente contrato;

Facilitar o acesso às informações de dados pertinentes a publicação das informações;

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS Os recursos utilizados para concretização do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

33.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Juridica.

CLÁUSULA OITAVA: DO SUPORTE LEGAL

O presente Contrato tem origem na Carta Convite nº 001/2017 e rege-se pela Lei n 8.666/93 atualizada pela de n. 8.883/94, como também pelas convenções estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato pelas partes constitui motivos para rescisão contratual, e a mesma dar-se-á independentemente de interpelação ou notificação judicial.

A Contratada reconhece os direitos da administração em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 e 78 da Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DECIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O não cumprimento das cláusulas do presente contrato sujeitará qualquer uma das partes, a multa de mora de 2% (dois por cento) do valor do contrato.

A multa que alude a cláusula anterior, não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Legislação pertinente.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: DO FORO As partes consignadas, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Barra do Garças - MT, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e de acordo assinam o presente instrumento contratual, elaborado em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Pontal do Araguaia - MT, ... fevereiro de 2017.

is class





Câmara Municipal de Pontal do Araguaia CNPJ(MF) 33.000.662/0001-10

TNL DO ARACIANA	PALACIO SAMITA PARREIRA D			
Câmar Contr	a Municipal Pontal do Aragu atante	uaia – MT	Empresa xxxxx Contratado	
Testem 1) Non RG n	ne:	2) Nome: ⁰		